

LEI Nº 750/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA FÚNEBRE, NESTA CIDADE DE COLÍDER/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a construção de uma Capela Fúnebre, nesta cidade de **COLÍDER/MT**.

ARTIGO 2º: A obra que menciona o caput destina-se em atender as famílias Colinenses nas cerimônias de velamento de entes queridos.

ARTIGO 3º: A Secretaria Municipal de Obras encarrega-se na elaboração do Projeto arquitetônico, compondo-se de uma sala ampla, 02 (dois) quartos, cozinha, banheiros (masculino e feminino), área de estacionamento, arborização e jardinagem.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 18 DE MAIO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

